

n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

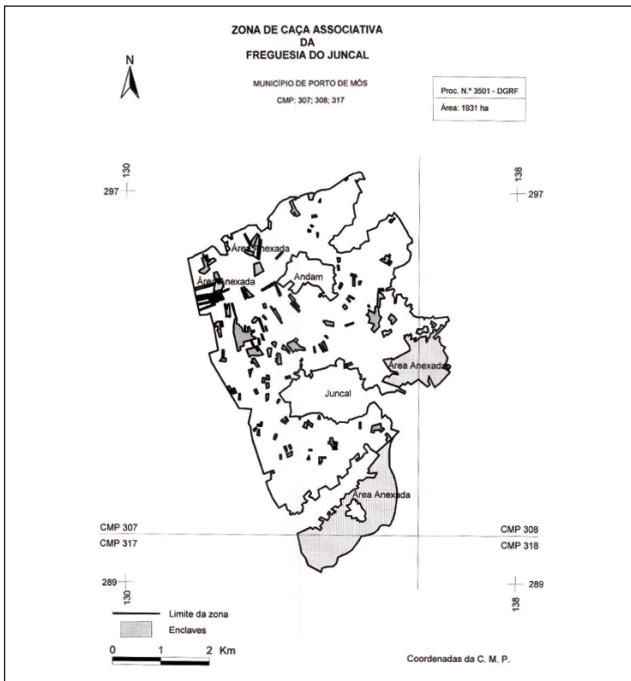
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º A partir da data da publicação da presente portaria a entidade gestora da zona de caça associativa da freguesia do Juncal, face à alteração acima referida, passa a denominar-se Associação de Bem Estar Social e Recreativo de Alpedriz.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos, sítos na freguesia do Juncal, município de Porto de Mós, com uma área de 327 ha, ficando a mesma com uma área total de 1931 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.



**Portaria n.º 1163/2007**  
**de 12 de Setembro**

Pela Portaria n.º 1208/2001, de 19 de Outubro, foi renovada até 16 de Outubro de 2007 a zona de caça associativa da Quinta da Ota e outras (processo n.º 154-DGRF), situada no município de Alenquer, concessionada ao Centro Social, Recreativo e Desportivo da Ota.

Pela Portaria n.º 1416/2004, de 19 de Novembro, foram anexados vários prédios, ficando a mesma com a área de 2091 ha.

Veio agora o Clube de Caçadores da Ota requerer a mudança de concessionário e simultaneamente a renovação e a anexação de outros prédios rústicos à citada zona de caça.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 45.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introdu-

zidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria a zona de caça associativa da Quinta da Ota e outras (processo n.º 154-DGRF), situada no município de Alenquer, é transferida para o Clube de Caçadores da Ota, com o número de identificação fiscal 507721403 e sede na Rua do Centro Social, 2, 2580-243 Ota.

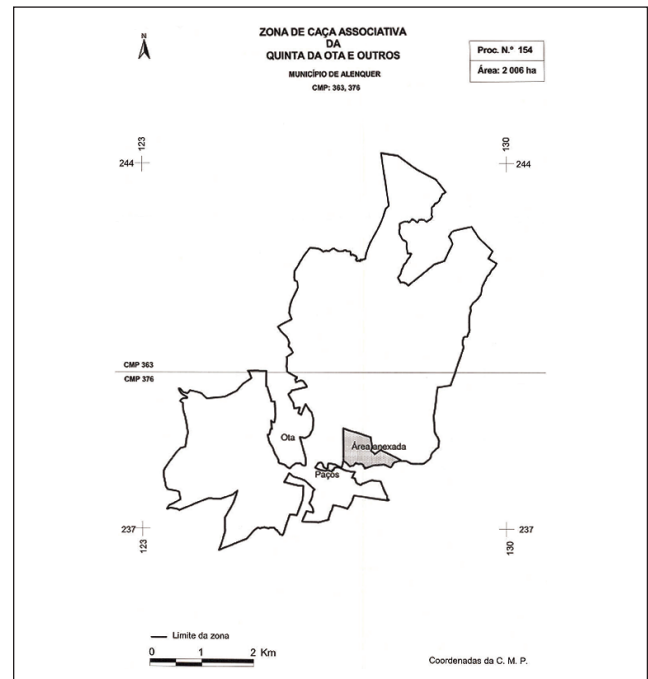
2.º É renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por dois períodos iguais e com efeitos a partir do dia 17 de Outubro de 2007, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer, com a área de 1961 ha e que exprime uma redução de área concessionada de 130 ha.

3.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia da Ota, município de Alenquer, com a área de 45 ha.

4.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 2006 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

5.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 29 de Agosto de 2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Portaria n.º 1164/2007**  
**de 12 de Setembro**

A necessidade de aprofundar o modelo da autonomia das escolas, aliada à concretização dos princípios orientadores da organização e gestão do currículo nacional a nível dos ensinos básico e secundário, tem propiciado o reforço do

papel das escolas na organização da oferta educativa e formativa por estas proporcionada enquanto parte integrante do respectivo projecto educativo, originando a emergência, em cada ano escolar, de necessidades de serviço docente com carácter tendencialmente variável e esporádico cuja programação deve ser cometida directamente aos respectivos órgãos de gestão e administração;

Considerando que a rigidez das regras de contratação administrativa de serviço docente não se mostra conciliável com a versatilidade e a dinâmica das escolas e da comunidade educativa nas quais se encontram inseridas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, ao possibilitar a contratação de docentes através da modalidade de contrato a termo resolutivo, veio dotar as escolas de um instrumento de recrutamento mais eficaz e flexível que lhes permite seleccionar o candidato com perfil ajustado às necessidades ocasionais resultantes do respectivo plano de actividades ou projecto educativo;

Considerando que importa dotar as escolas com celeridade e eficiência de meios adequados à prossecução da sua missão:

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Educação, o seguinte:

1.º A contratação cíclica para a satisfação de necessidades temporárias, prevista no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, para o ano escolar de 2007-2008, cessa nas datas e para os grupos de recrutamento constantes do anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante, realizando-se, a partir dessas datas e para esses grupos de recrutamento, a contratação nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.

2.º A contratação ao abrigo do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, para horários que venham a surgir em qualquer agrupamento ou escola não agrupada, não é autorizada desde que existam, no mesmo grupo de recrutamento, docentes dos respectivos quadros de zona

pedagógica, ou que a eles tenham concorrido, sem serviço lectivo atribuído.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2007.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*, em 20 de Agosto de 2007.

ANEXO

**Calendarização da contratação cíclica, por grupo de recrutamento**

Calendário	Grupos de recrutamento
Até 17 de Setembro . . . .	540 — Electrotecnia. 560 — Ciências Agro-Pecuárias. 610 — Música.
Até 8 de Outubro . . . . .	200 — Português e Estudos Sociais/História. 250 — Educação Musical. 310 — Latim e Grego. 320 — Francês. 340 — Alemão. 350 — Espanhol. 420 — Geografia. 530 — Educação Tecnológica. 550 — Informática.
Até 31 de Outubro . . . . .	210 — Português e Francês. 240 — Educação Visual e Tecnológica. 260 — Educação Física. 400 — História. 410 — Filosofia. 430 — Economia e Contabilidade. 510 — Física e Química. 520 — Biologia e Geologia. 600 — Artes Visuais.
Até 31 de Dezembro . . . .	100 — Educação Pré-Escolar. 110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico. 220 — Português e Inglês. 230 — Matemática e Ciências da Natureza. 300 — Português. 330 — Inglês. 500 — Matemática. 620 — Educação Física.